



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 091/2021 - CIB

Goiânia, 17 de junho de 2021.

Aprova a solicitação do Estado de Goiás ao Ministério da Saúde o envio de doses contra SARS COV-2 para o término da vacinação do grupo prioritário população de povos e comunidades tradicionais quilombolas.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19;
- 8 – O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19. 7ª edição. Brasília/DF. 27/05/2021.
- 9 – O acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 10 – As negociações e decisões governamentais, em todos os níveis da federação, com relação a vacinação da população contra COVID-19;
- 11 – A Resolução nº 078/2021 - CIB, de 27 de maio de 2021, que aprovou a destinação de 70% das doses de vacina contra a COVID -19 para a vacinação da população geral em ordem decrescente de idade e 30% para os grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 - PNO, seguindo ordenamento deste, até a finalização dos grupos;
- 12 – As estratégias de vacinação de acordo com a disponibilidade de doses devem ser planejadas e implementadas pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Estado de Goiás ao Ministério da Saúde o envio de 6.396 doses contra SARS COV-2 para o término da vacinação do grupo prioritário população de povos e comunidades tradicionais quilombolas.

Art. 2º Aprovar em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021, por videoconferência, o término da vacinação contra COVID-19 da população de povos e comunidades tradicionais quilombolas de municípios: Abadia de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Barro Alto, Cachoeira Dourada, Caiapônia, Campestre de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Colinas do Sul, Corumbá de Goiás, Cristalina, Cromínia, Divinópolis, Faina, Flores de Goiás, Goianésia, Goiás, Iaciara, Iporá, Itumbiara, Matrinchã, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Monte Alegre de Goiás, Niquelândia, Nova Roma, Novo Gama, Padre Bernardo, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Pirenópolis, Posse, Professor Jamil. Santa Cruz de Goiás, Santa Rita do Novo Destino, São João D'Aliança, São Luiz do Norte, Silvânia, Simolândia, Teresina de Goiás, Trindade, Uruçu e Vila Boa no Estado de Goiás, conforme planilha anexa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO RESOLUÇÃO
POPULAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

ESTIMATIVA POPULACIONAL POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLA	
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA*
Abadia de Goiás	2100
Alto Paraíso de Goiás	310
Anicuns	2
Aparecida de Goiânia	250
Barro Alto	760
Cachoeira Dourada	152
Caipônia	85
Campestre de Goiás	3
Campos Belos	226
Cavalcante	4247
Cidade Ocidental	1512
Colinas do Sul	10
Corumbá de Goiás	120
Cristalina	291
Cromínia	450
Divinópolis	680
Faina	247
Flores de Goiás	500
Goianésia	273
Goiás	614
Iaciara	195
Iporá	67
Itumbiara	361
Matrinchã	462
Mimoso de Goiás	52
Minaçu	766
Mineiros	748
Monte Alegre de Goiás	1185
Niquelândia	3563
Nova Roma	70
Novo Gama	9
Padre Bernardo	411
Palmeiras de Goiás	285
Pilar de Goiás	983
Piracanjuba	370
Pirenópolis	183
Posse	159
Professor Jamil	592
Santa Cruz de Goiás	350
Santa Rita do Novo Destino	408
São João d'Aliança	179
São Luiz do Norte	62
Silvânia	700
Simolândia	97
Teresina de Goiás	1242
Trindade	405
Uruaçu	1145
Vila Boa	223
TOTAL	28104

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2021, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021633942** e o código CRC **B279730E**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010027907



SEI 000021633942